

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

---

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO, NA MODALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.018/2014-SAAE.....

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3.018/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 15h do dia 11/07/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 657/2014, de 20 de maio de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Relatório de Cobertura dos Veículos e Máquinas da Frota do SAAE.
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Termo de Ciência e de Notificação.

## 02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro, na modalidade de Responsabilidade Civil Facultativa para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística, em conformidade com as coberturas dos grupos a seguir:

### **Grupo 1 - Veículos Leves/Caminhonetes**

Danos Materiais a terceiros = R\$ 30.000,00  
Danos Corporais a terceiros = R\$ 30.000,00

### **Grupo 2 - Caminhões**

Danos Materiais a terceiros = R\$ 50.000,00  
Danos Corporais a terceiros = R\$ 50.000,00

### **Grupo 3 - Máquinas**

Danos Materiais a terceiros = R\$ 100.000,00  
Danos Corporais a terceiros = R\$ 100.000,00

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e no **Relatório de Cobertura dos Veículos e Máquinas da Frota do SAAE - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística, Marcos Paulo Vieira, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

- 2.3** - O prazo de vigência da apólice será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4** - A licitante vencedora deverá entregar a Apólice no Setor de Licitação e Contratos, à Av. Pereira da Silva, 1.285, Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do contrato, sendo que, se não o fizer, ficará sujeita à penalidade constante do subitem 16.1.4.
- 2.5** - Foi orçado em **R\$ 43.625,05 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

### **03. VISTORIA.**

- 3.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão, se desejarem**, fazer VISTORIA nos veículos e máquinas, oportunidade em que poderão verificar as condições dos veículos e máquinas.
- 3.1.1** - A vistoria é **FACULTATIVA** e poderão ser realizadas pelas interessadas mediante prévio agendamento de horário, informando através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail [lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br), a data e o horário para a realização da vistoria, devendo ser efetuada por um representante devidamente credenciado, comprovando esta condição no ato da visita.
- 3.1.2** - A vistoria poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

### **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

- 4.1** - Após o envio, por parte do SAAE, da documentação necessária para abertura de aviso de sinistro, o mesmo deverá ser aberto em até **03 (três) dias úteis**.
- 4.2** - A licitante vencedora, a partir da data do envio do Boletim de Ocorrência e demais documentos solicitados pela seguradora, deverá liquidar o sinistro num prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**.
- 4.3** - A cobertura do seguro para terceiros deverá incluir:
- 4.3.1** - Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo para Danos Materiais (RCF-V DM).

**4.3.2** - Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo para Danos Corporais (RCF-V DC).

**4.4** - A quantidade de veículos inicialmente prevista poderá sofrer alteração a maior ou menor, dentro dos limites legais permitidos.

**4.5** - O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

**4.6** - A licitante vencedora deverá:

**4.6.1** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISSQN que possam advir do serviço contratado, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE.

**4.6.2** - Ser única e exclusiva responsável perante o SAAE e terceiros, pelos serviços por ela executados.

**4.7** - Representação da Licitante Vencedora:

**4.7.1** - Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um **preposto** idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com o serviço contratado.

**4.8** - Representação do SAAE:

**4.8.1** - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Setor de Materiais e Logística**, senhor **Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.**

**5.1** - Todos os preços propostos neste Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2** - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, em 04 (quatro) parcelas iguais de **30/60/90/120 dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem acréscimos de encargos financeiros.

**5.2.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor do documento fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**5.3** - Se forem constatados erros na apólice, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido.

**5.4** - O SAAE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

## **06. GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

**6.1** - A licitante vencedora se obriga, mediante notificação do SAAE, a corrigir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto da licitação quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste edital.

**6.2** - Caso a licitante vencedora deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o SAAE, no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes em razão de sua inadimplência.

## **07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**7.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**7.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

**7.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**7.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 7.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **08. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 8.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
  - 8.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
  - 8.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 8.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 8.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 8.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 8.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 8.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a não participação da licitante certame.
- 8.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 8.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 8.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

- 8.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 8.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 8.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **09. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

- 9.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.018/2014-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.018/2014-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 9.2** - Antes da entrega dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## **10. PROPOSTA.**

- 10.1** - A proposta deverá ser apresentada no envelope **“Proposta”**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.



**10.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

**10.2.1** - Preços unitários e totais dos itens da planilha, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

**10.2.2** - Valor global da cobertura de seguro;

**10.2.3** - Indicação do preposto, nos termos do subitem 4.7.1;

**10.2.4** - Identificação e dados da empresa e do representante legal;

**10.2.5** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

**10.2.6** - Data e assinatura do representante legal da empresa;

**10.2.7** - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

**10.3** - Todos os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**10.4** - Não será admitida na proposta, a apresentação de qualquer encargo financeiro em separado do preço da cobertura de seguro, bem como indicação de previsões inflacionárias.

**10.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração, a esse ou qualquer outro título.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### **11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
- a1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- a2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

#### **11.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

**11.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 11 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**11.3** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**11.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

**11.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**11.5** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**11.6** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**11.7** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerada inabilitada.

**11.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**11.9** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na inabilitação da licitante.

**11.10** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## **12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**12.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 8.1 e incisos.

**12.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

**12.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**12.4** - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**12.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**12.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**12.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.

**12.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**12.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

**12.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- 12.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei n. 10.520/2002.
- 12.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Lei n. 10.520/2002.
- 12.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 12.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 12.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas; exceção feita à licitante detentora do menor lance ou oferta, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.
- 12.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

- 16.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante, visando obter menor preço.
- 12.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 12.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 12.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, após a fase de lances, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 12.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 12.21** - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 12.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



- 12.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 12.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 12.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

### **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 13.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 13.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 13.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

- 13.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a quem caberá a decisão.
- 13.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, das 09 às 16h.

#### **14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

- 14.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 14.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 14.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Pregoeira Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Av. Pereira da Silva, 1.285 - Jd. Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820, das 9h às 16h ou dos e-mails: [lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 14.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

## **15. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**15.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**15.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**15.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

**15.3** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**16.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1;

**16.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para vigência da apólice, conforme estabelecido no subitem 2.3, acarretará à licitante vencedora a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se o prazo não estiver sendo respeitado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.8;

- 16.1.3** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade da licitante vencedora não efetuar o pagamento das indenizações;
  - 16.1.4** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade da licitante vencedora não efetuar a entrega da apólice, conforme subitem 2.4 deste edital;
  - 16.1.5** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade do não cumprimento dos prazos estipulados nos subitens 4.1 e 4.2;
  - 16.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
  - 16.1.7** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a substituí-lo, no prazo indicado na Notificação, após o qual, não havendo a referida substituição, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.8;
  - 16.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 16.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3** - A licitante vencedora estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 16.5** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.6** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.7** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

## **17. RECURSO FINANCEIRO.**

**17.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**18.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**18.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**18.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 18.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 18.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 18.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 24 de junho de 2014.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro, na modalidade de responsabilidade civil facultativa, para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

### **2. QUANTIDADE**

49 - Veículos Leves  
51 - Caminhões  
15 - Máquinas

**OBS.:** *A relação completa com descritivo detalhado dos veículos, caminhões e máquinas segue em anexo.*

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro, na modalidade de responsabilidade civil facultativa, para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, neste município de Sorocaba, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística, em conformidade com as coberturas, por item, dos grupos a seguir:

#### Grupo 1 - Veículos Leves / Caminhonetes

Danos Materiais a Terceiros = R\$ 30.000,00  
Danos Corporais a Terceiros = R\$ 30.000,00

#### Grupo 2 - Caminhões

Danos Materiais a Terceiros = R\$ 50.000,00  
Danos Corporais a Terceiros = R\$ 50.000,00

#### Grupo 3 - Máquinas

Danos Materiais a Terceiros = R\$ 100.000,00  
Danos Corporais a Terceiros = R\$ 100.000,00

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Os veículos pertencentes à frota do SAAE estão sujeitos a acidentes que podem causar danos materiais ou corporais a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação de veículos e demais danos materiais causados a terceiros ou danos corporais a terceiros e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

#### **5. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. GARANTIA**

A licitante vencedora se obriga, mediante notificação do SAAE, a corrigir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto da licitação quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido no edital.

Caso a licitante vencedora deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o SAAE, no direito de contrata-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes em razão de sua inadimplência.

#### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Global.

#### **8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jd. Ibiti do Paço  
Sorocaba/SP - CEP. 18086-000 - Centro Operacional / SAAE.

#### **9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR**

Departamento Administrativo / Chefe do Setor de Materiais e Logística

Sorocaba, 31 de março de 2014.

MARCOS PAULO VIEIRA  
Chefe do Setor de Materiais e Logística



**ANEXO II****RELATÓRIO DE COBERTURA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS D FROTA DO SAAE.**

<b>GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES</b>									<b>COBERTURA - RCFV</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PREF</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ESPÉCIE/TIPO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>ANO FABR.</b>	<b>PLACAS</b>	<b>RENAVAM</b>	<b>CHASSI</b>	<b>DM - Danos Materiais</b>	<b>DC - Danos Corporais</b>
1	15	VW/GOL CL 1.6 MI	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.998	BNZ-3993	711177511	9BWZZ373XT025066	30.000,00	30.000,00
2	22	VW/GOL SPECIAL	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.999	BFY-8620	730121003	9BWZZ377YP047982	30.000,00	30.000,00
3	26	VW/GOL MI	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.998	BNZ-3988	709989130	9BWZZ377XP016920	30.000,00	30.000,00
4	57	VW/GOL SPECIAL	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.999	BFY-8619	730120767	9BWZZ377YP047691	30.000,00	30.000,00
5	98	VW/GOL I	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.996	BFY-8208	659242206	9BWZZ377TP542782	30.000,00	30.000,00
6	108	VW/GOL I	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.996	BFY-8212	659241102	9BWZZ377TP544021	30.000,00	30.000,00
7	164	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7501	192236938	9BWAA05W8AP076398	30.000,00	30.000,00
8	165	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7502	192236431	9BWAA05W1AP076825	30.000,00	30.000,00
9	166	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7508	192294199	9BWAA05W1AP076467	30.000,00	30.000,00
10	167	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7513	192237977	9BWAA05W2AP077515	30.000,00	30.000,00
11	168	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7514	192242083	9BWAA05W0AP077657	30.000,00	30.000,00
12	169	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7519	192236334	9BWAA05WXAP073700	30.000,00	30.000,00
13	170	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7520	192234838	9BWAA05W0AP074533	30.000,00	30.000,00
14	172	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7543	205257682	9BGTR69C0AB247929	30.000,00	30.000,00
15	21	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	CAMIONETA	DIESEL	1.999	BNZ-4031	718176715	9BRBJ0160X1019002	30.000,00	30.000,00
16	109	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3	CAMIONETA	DIESEL	1.996	BFY-8216	662405595	9BRBJ0180T1010026	30.000,00	30.000,00
17	52	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8633	730714128	9BG138AS0YC412861	30.000,00	30.000,00
18	53	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8663	733498817	9BG138AS0YC412852	30.000,00	30.000,00
19	54	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8664	733499813	9BG138AS0YC412871	30.000,00	30.000,00
20	75	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8634	730713679	9BG138AS0YC412863	30.000,00	30.000,00
21	91	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8654	732696682	9BG138AS0YC412911	30.000,00	30.000,00

22	137	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8673	735693242	9BG138ASOYC412766	30.000,00	30.000,00
23	154	GM/S10 ADVANTAGE D	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.009	BNZ-4335	190590866	9BG138GF0AC434522	30.000,00	30.000,00
24	155	GM/S10 ADVANTAGE D	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.009	BNZ-4336	190591722	9BG138GF0AC436037	30.000,00	30.000,00
25	156	GM/S10 ADVANTAGE D	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.009	BNZ-4341	190592745	9BG138GF0AC434765	30.000,00	30.000,00
26	204	GM/S10 LS 2.4	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5827	472494554	9BG148CPODC416500	30.000,00	30.000,00
27	205	GM/S10 LS 2.4	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5828	472496310	9BG148CPODC416526	30.000,00	30.000,00
28	5	VW/SAVEIRO	CAMIONETA PEQUENO PORTE	GASOLINA	1.998	BFY-8402	693344873	9BWZZZ376WP007092	30.000,00	30.000,00
29	11	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	CAMIONETA PEQUENO PORTE	GASOLINA	1.999	BNZ-4026	717081753	9BWZZZ376XP513399	30.000,00	30.000,00
30	17	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	CAMIONETA PEQUENO PORTE	GASOLINA	1.999	BNZ-4027	717082245	9BWZZZ376XP511700	30.000,00	30.000,00
31	27	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	CAMIONETA PEQUENO PORTE	GASOLINA	1.998	BFY-8529	704444011	9BWZZZ376WP029945	30.000,00	30.000,00
32	157	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7525	192236237	9BWB05U3AP100512	30.000,00	30.000,00
33	158	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7526	192243225	9BWB05U2AP099787	30.000,00	30.000,00
34	159	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7531	192235559	9BWB05UXAP101009	30.000,00	30.000,00
35	160	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7532	192237306	9BWB05U6AP100584	30.000,00	30.000,00
36	161	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7537	192236830	9BWB05U5AP099752	30.000,00	30.000,00
37	162	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7538	192237330	9BWB05U1AP100072	30.000,00	30.000,00
38	163	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7544	192239899	9BWB05UXAP100071	30.000,00	30.000,00
39	80	VW/KOMBI	KOMBI	GASOLINA	1.998	BFY-8524	704442809	9BWZZZ237WP015409	30.000,00	30.000,00
40	150	VW/KOMBI	KOMBI	ALCOOL/GASOLINA	2.008	BNZ-4387	955453739	9BWGF07X28P018783	30.000,00	30.000,00
41	151	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCCOL/GASOLINA	2.008	BNZ-4388	20330004	9BWGF07X38P017478	30.000,00	30.000,00
42	152	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCCOL/GASOLINA	2.009	DBS-4673	167249720	9BWMF07X2AP005458	30.000,00	30.000,00
43	153	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCCOL/GASOLINA	2.009	DBS-4674	167251872	9BWMF07X0AP009394	30.000,00	30.000,00
44	200	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5824	458416924	9BWMF07X9CP022549	30.000,00	30.000,00
45	201	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5825	458415499	9BWMF07X5CP022810	30.000,00	30.000,00
46	202	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5826	458644102	9BWMF07XXCP022544	30.000,00	30.000,00
47	203	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.012	EHE-9146	458542334	9BWMF07XXCP022575	30.000,00	30.000,00
48	208	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.013	FLG-7862	569844355	9BWMF07X3EP009198	30.000,00	30.000,00
49	209	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.013	FLG-7871	569844690	9BWMF07X4EP009226	30.000,00	30.000,00

GRUPO 2 - CAMINHÕES									COBERTURA - RCF/V	
ITEM	PREF	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	ANO FABR.	PLACAS	RENAVAM	CHASSI	DM - Danos Materiais	DC - Danos Corporais
1	20	FORD/F 14000 HD	CAMINHÃO BOMBA	DIESEL	1.994	BFY-8101	625904826	9BFXTNSMXRDB51994	50.000,00	50.000,00
2	114	VW/VW 12.140	CAMINHÃO BOMBA	DIESEL	1.987	BFY-8405	437305180	V044128W	50.000,00	50.000,00
3	127	IMP/GMC 15.190	CAMINHÃO BOMBA	DIESEL	1.997	BFY-8314	683379178	1GDM7C1JVVJ514047	50.000,00	50.000,00
4	145	M. BENZ/710	CAMINHÃO C DUPLA/GERADOR	DIESEL	2.006	BNZ-4208	889067252	9BM6881566B472771	50.000,00	50.000,00
5	138	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4294	883930854	9BM6881566B472315	50.000,00	50.000,00
6	139	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4295	883930048	9BM6881566B472563	50.000,00	50.000,00
7	140	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4296	883931745	9BM6881566B471881	50.000,00	50.000,00
8	141	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4311	887499090	9BM6881566B472181	50.000,00	50.000,00
9	142	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4312	887500048	9BM6881566B472765	50.000,00	50.000,00
10	143	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4313	887500706	9BM6881566B472576	50.000,00	50.000,00
11	144	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4214	889067929	9BM6881566B472754	50.000,00	50.000,00
12	146	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4238	889199299	9BM6881566B473130	50.000,00	50.000,00
13	147	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4314	891794336	9BM6881566B473111	50.000,00	50.000,00
14	148	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4315	891793917	9BM6881566B473122	50.000,00	50.000,00
15	149	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DIESEL	2.006	BNZ-4316	891793380	9BM6881566B473149	50.000,00	50.000,00
16	47	FORD/CARGO 1215	CAMINHÃO CARROCERIA	DIESEL	1.997	BFY-8421	696968576	9BFXTNAF7VDB69849	50.000,00	50.000,00
17	62	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA	DIESEL	1.997	BFY-8423	696967529	9BFXTNAF3VDB72389	50.000,00	50.000,00
18	63	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA	DIESEL	1.997	BFY-8424	696967049	9BFXTNAF9VDB71764	50.000,00	50.000,00
19	64	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA	DIESEL	1.997	BFY-8425	696966344	9BFXTNAF0VDB71538	50.000,00	50.000,00
20	73	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA MUNCK	DIESEL	1.997	BFY-8420	696968967	9BFXTNAF2VDB72447	50.000,00	50.000,00
21	74	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA MUNCK	DIESEL	1.997	BFY-8422	696968070	9BFXTNAFOVDB73130	50.000,00	50.000,00
22	102	FORD/F12000 L	CAMINHÃO CARROCERIA/MUNCK	DIESEL	1.995	BFY-8173	640929478	9BFX2SLM2SDB02200	50.000,00	50.000,00
23	25	AMV/PUMA 914	CAMINHÃO COMBOIO	DIESEL	1.994	BFY-8112	629196249	9DFCB4SBBR1870623	50.000,00	50.000,00
24	13	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	2.000	BFY-8632	730714543	9BM688156YB218884	50.000,00	50.000,00

25	19	FORD/CARGO 814	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.997	BFY-8413	696434954	9BFV2UHG8VOB73122	50.000,00	50.000,00
26	49	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	2.000	BFY-8670	735096872	9BM688156YB228734	50.000,00	50.000,00
27	59	FORD/CARGO 814	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.998	BFY-8415	698113853	9BFV2UHG5WDB81180	50.000,00	50.000,00
28	60	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	2.000	BFY-8656	732640440	9BM688156YB222213	50.000,00	50.000,00
29	79	FORD/CARGO 814	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.997	BFY-8417	696432021	9BFV2UHG8VDB74465	50.000,00	50.000,00
30	93	FORD/FORD F 4000	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.995	BFY-8158	638162050	9BFKTNT35SDB67705	50.000,00	50.000,00
31	94	FORD/FORD F 4000	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.995	BFY-8157	638272351	9BFKTNT30SDB67739	50.000,00	50.000,00
32	95	FORD/FORD F 4000	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.995	BFY-8156	638167060	9BFKTNT38SDB67651	50.000,00	50.000,00
33	121	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.997	BFY-8245	680849521	9BM688156VB127184	50.000,00	50.000,00
34	122	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.997	BFY-8246	680821279	9BM688156VB127179	50.000,00	50.000,00
35	123	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.997	BFY-8247	680850759	9BM688156VB127174	50.000,00	50.000,00
36	124	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	1.997	BFY-8248	680851488	9BM688156VB127272	50.000,00	50.000,00
37	136	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	2.000	BFY-8671	735592756	9BM688156YB228792	50.000,00	50.000,00
38	103	FORD/F12000 L	CAMINHÃO TANQUE/POTÁVEL	DIESEL	1.995	BFY-8168	640929702	9BFX2SLM4SDB01775	50.000,00	50.000,00
39	171	M.BENZ/1718	CAMINHÃO BOMBA	Diesel	2.010	DKI-7549	211920681	9BM693186AB708464	50.000,00	50.000,00
40	173	M. BENZ/ SPRINTER	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7499	212412060	8AC903612AE032380	50.000,00	50.000,00
41	174	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7504	212402412	9BM979048AB703436	50.000,00	50.000,00
42	175	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7505	212401564	9BM979048AB703795	50.000,00	50.000,00
43	176	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7511	212413244	9BM688158AB709508	50.000,00	50.000,00
44	177	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7512	212404815	9BM979048AB703833	50.000,00	50.000,00
45	178	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7516	212401700	9BM979048AB703516	50.000,00	50.000,00
46	179	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7517	212412647	9BM688158AB708477	50.000,00	50.000,00
47	180	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7522	212400622	9BM688158AB708432	50.000,00	50.000,00
48	181	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7523	212402455	9BM979048AB705733	50.000,00	50.000,00
49	182	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7524	212401866	9BM979048AB703524	50.000,00	50.000,00
50	183	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7529	212400495	9BM688158AB709238	50.000,00	50.000,00
51	184	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7534	214019802	9BM688158AB708573	50.000,00	50.000,00

GRUPO 3 - MÁQUINAS									COBERTURA - RCFV	
ITEM	PREF	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	ANO FABR.	PLACAS	RENAVAM	CHASSI	DM - Danos Materiais	DC - Danos Corporais
1	120	M.A./CASE	PÁ CARREGADEIRA	DÍESEL	1.997	BFY-8229	437651983	JHF0020969	100.000,00	100.000,00
2	50	M.A./MASSEY FERGUSSON	RETROESCAVADEIRA	DÍESEL	1.994	BFY-8137	437169081	5046800322	100.000,00	100.000,00
3	132	M.A./FIAT ALLIS	TRATOR ESTEIRA	DÍESEL	1.998	BFY-8517	437753689	7DBRME12526	100.000,00	100.000,00
4	128	M.A./MASSEY FERGUSSON	TRATOR ROÇADEIRA	DÍESEL	1.998	BFY-8515	437753387	2754403382	100.000,00	100.000,00
5	129	M.A./MASSEY FERGUSSON	TRATOR ROÇADEIRA	DÍESEL	1.998	BFY-8514	437753395	2754403399	100.000,00	100.000,00
6	186	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7463	267603150	NAAH25140	100.000,00	100.000,00
7	187	CARREGADEIRA/CASE 580M 4X4	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7464	267607717	NAAH24771	100.000,00	100.000,00
8	188	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7469	268073295	NAAH25139	100.000,00	100.000,00
9	189	RETRO/CASE 580M 4X4	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7476	267953011	NAAH24897	100.000,00	100.000,00
10	190	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7536	264482700	NAAH23199	100.000,00	100.000,00
11	191	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7541	264499557	NAAH23161	100.000,00	100.000,00
12	192	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7542	264484479	NAAH23002	100.000,00	100.000,00
13	193	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7546	266810462	NAAH23007	100.000,00	100.000,00
14	194	RETRO/CASE 580M 4X4	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7547	267605307	NAAH24562	100.000,00	100.000,00
15	195	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7462	282917004	NAAH23200	100.000,00	100.000,00

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 - Processo Administrativo nº 3.018/2014.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de cobertura de seguro, na modalidade de Responsabilidade Civil Facultativa, para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 16/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	49	Prestação de serviço de cobertura de seguro para o Grupo 1 - Veículos Leves, conforme relação contida no Anexo II. Danos materiais a terceiros = R\$ 30.000,00. Danos corporais a terceiros = R\$ 30.000,00.		
02	51	Prestação de serviço de cobertura de seguro para o Grupo 2 - Caminhões, conforme relação contida no Anexo II. Danos materiais a terceiros = R\$ 50.000,00. Danos corporais a terceiros = R\$ 50.000,00.		
03	15	Prestação de serviço de cobertura de seguro para o Grupo 3 - Máquinas, conforme relação contida no Anexo II. Danos materiais a terceiros = R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros = R\$ 100.000,00.		
TOTAL GERAL .....			R\$ .....	

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ .....  
(.....).**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014.**

....., ..... de ..... de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do edital do **Pregão Presencial nº 16/2014**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro, na modalidade de Responsabilidade Civil Facultativa, para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão.**



## ANEXO V

CONTRATO Nº /SLC/2014

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO, NA MODALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG. nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de cobertura de seguro, na modalidade de Responsabilidade Civil Facultativa, para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, em conformidade com o Pregão Presencial nº 16/2014 e respectivo Processo Administrativo nº 3.018/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

### **PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.018/2014-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviços de cobertura de seguro, na modalidade de Responsabilidade Civil Facultativa para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística, em conformidade com as coberturas dos grupos a seguir:

**Grupo 1 - Veículos Leves/Caminhonetes**

Danos Materiais a terceiros = R\$ 30.000,00

Danos Corporais a terceiros = R\$ 30.000,00

**Grupo 2 - Caminhões**

Danos Materiais a terceiros = R\$ 50.000,00

Danos Corporais a terceiros = R\$ 50.000,00

**Grupo 3 - Máquinas**

Danos Materiais a terceiros = R\$ 100.000,00

Danos Corporais a terceiros = R\$ 100.000,00

**1.2** - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e no **Relatório de Cobertura dos Veículos e Máquinas da Frota do SAAE - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística, Marcos Paulo Vieira, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

**1.3** - O prazo de vigência da apólice será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4** - A **CONTRATADA** deverá entregar a apólice no Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento deste contrato, sendo que, se não o fizer, ficará sujeita à penalidade constante do inciso 8.1.4.

**SEGUNDA - condições de execução.**

**2.1** - Após o envio, por parte do **SAAE**, da documentação necessária para abertura de aviso de sinistro, o mesmo deverá ser aberto em até **03 (três) dias úteis**.

**2.2** - A **CONTRATADA**, a partir da data do envio do Boletim de Ocorrência e demais documentos solicitados pela seguradora, deverá liquidar o sinistro num prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**.

**2.3** - A cobertura do seguro para terceiros está inclusa:

**2.3.1** - Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo para Danos Materiais (RCF-V DM).

**2.3.2** - Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo para Danos Corporais (RCF-V DC).

**2.4** - A quantidade de veículos inicialmente prevista poderá sofrer alteração a maior ou menor, dentro dos limites legais permitidos.

**2.5** - O **SAAE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

**2.6** - A **CONTRATADA** deverá:

**2.6.1** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISSQN que possam advir do serviço contratado, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do **SAAE**.

**2.6.2** - Ser única e exclusiva responsável perante o **SAAE** e terceiros, pelos serviços por ela executados.

**2.7** - Representação da **CONTRATADA**:

**2.7.1** - Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um **preposto** idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com o serviço contratado.

**2.8** - Representação do **SAAE**:

**2.8.1** - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Setor de Materiais e Logística**, senhor **Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**TERCEIRA - reajuste de preço e pagamento.**

**3.1** - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irreajustável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, em 04 (quatro) parcelas iguais de **30/60/90/120 dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem acréscimos de encargos financeiros.

**3.2.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor do documento fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**3.3** - Se forem constatados erros na apólice, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido.

**3.4** - O **SAAE** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**3.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**QUARTA - garantia dos serviços.**

**4.1** - A **CONTRATADA** se obriga, mediante notificação do **SAAE**, a corrigir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto da licitação quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste contrato.

**4.2** - Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o **SAAE**, no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes em razão de sua inadimplência.

**QUINTA - preços.**

**5.1** - Os preços são aqueles constantes da Proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 16/2014**, onde já estão embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**SEXTA - valor total do contrato.**

**6.1** - O valor total do presente contrato importa em R\$ ..... (.....).

**SÉTIMA - recurso financeiro.**

**7.1** - Para atender a despesa decorrente do objeto do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

**OITAVA - sanções por inadimplemento.**

**8.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**8.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **SAAE**;

**8.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para vigência da apólice, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se o prazo não estiver sendo respeitado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.8;

**CONTRATO Nº /SLC/2014**

**8.1.3** - multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade da **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das indenizações;

**8.1.4** - multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade da **CONTRATADA** não efetuar a entrega da apólice, conforme inciso 1.4;

**8.1.5** - multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade do não cumprimento dos prazos estipulados nos incisos 2.1 e 2.2;

**8.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**8.1.7** - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigi-lo, no prazo indicado na notificação, após o qual, não havendo a referida correção, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.8;

**8.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**8.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3** - A **CONTRATADA** estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.5** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

## **CONTRATO Nº /SLC/2014**

**8.6** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.7** - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

### **NONA - vigência contratual.**

**9.1** - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DÉCIMA - direitos da Administração em caso de rescisão.**

**10.1** - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 16/2014.**

**11.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**11.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 16/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada à mesma, constantes do Processo Administrativo nº 3.018/2014-**SAAE**.

**DÉCIMA SEGUNDA - legislação aplicável.**

**12.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** nº            /SLC/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro, na modalidade de Responsabilidade Civil Facultativa, para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,        de                                de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**